



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2018**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 14.415/2017 e Lei Municipal nº 4.431/2017

Organização da Sociedade Civil: Centro Espírita Fraternidade

Objeto Proposto: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS – MG, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E O **CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE**, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COMO FORMA DE PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR DESTES PÚBlicos.

Valor total do repasse: R\$ 30.000,00

Período: Exercício de 2018.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando que Lei Municipal nº 4.431, de 13 de Dezembro de 2017, autoriza expressamente o repasse de recursos à **CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE** a inexigibilidade de chamamento público justifica-se pelo fato que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória e por razão das metas só poderem ser atingida pela mesma devido ao vínculo institucional com os usuários.

Diante do disposto, o Município de Lavras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolve firmar o presente termo de colaboração com a **CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE**.

Determino a publicação a publicação no Diário Oficial do Município de Lavras (<http://pml.lavras.mg.gov.br/>), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dia a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dia das data do respectivo protocolo.

Lavras, 15 de janeiro de 2018.

Aloísio Soares de Lima Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social